



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Credenciamento das instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT privadas

Tipo	Manual de referência	
Versão	1.0	DATA: 08/07/2021
Responsável	Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GECIT	

Definições

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT é o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, serviços ou processos executados no Estado de Espírito Santo, sendo:

- a) **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública Estadual - ICT Pública Estadual:** integrante da administração pública direta ou indireta do Estado do Espírito Santo, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- b) **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada - ICT privada:** constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, credenciada pela SECTIDES no âmbito do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Fundação de Apoio é a fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICT, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei 10.973/2004.

Instituição Apoiada: ICT que pretende receber apoio de ICT qualificada enquanto fundação de apoio.

Registro e Credenciamento é o procedimento administrativo que deve ser seguido por uma ICT privada para receber apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação custeados por recursos públicos estaduais no âmbito do Estado do Espírito Santo nos termos da lei n° 642, de 15 de outubro de 2012.

Registro e Credenciamento

Estão isentas de credenciamento as **ICT públicas estaduais**, assim legalmente declaradas; e as **ICT** que possuam credenciamento válido a nível federal.

O registro e o credenciamento das **ICT privadas**, serão realizados por meio de requerimento da instituição interessada à SECTIDES, o qual será analisado e julgado pela Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GECIT/SECTIDES, a qual fornecerá suporte técnico e administrativo à consecução das providências disciplinadas na Portaria N° 040-R, de 21 de junho de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O expediente para registro e credenciamento deverá ser remetido à GABSEC - Gabinete do Secretário dentro do órgão SECTIDES - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, via plataforma E-docs, por meio da opção **encaminhamento**, constando os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando o registro e credenciamento, devidamente assinado pelo dirigente máximo da ICT;
2. Estatuto social comprovando, finalidade não lucrativa, a não remuneração dos membros da diretoria e dos conselhos pelo exercício de suas funções, bem como a finalidade correlata à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, serviços ou processos executados no Estado de Espírito Santo;
3. Atas do órgão deliberativo da ICT privada, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, o qual não poderá ser vinculado à instituição apoiada, no caso das ICT qualificadas enquanto fundação de apoio;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
5. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
7. Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal - CEF.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

É importante destacar que os documentos instituidores da personalidade jurídica da requerente deverão estar em consonância com a legislação civil e notarial pertinente.

No caso de **fundação de apoio** privada requerer registro e credenciamento enquanto ICT privada, também deverão ser apresentados os seguintes documentos emitidos pela instituição apoiada:

1. Ata de deliberação do órgão colegiado superior ou órgão equivalente ou declaração emitida pelo dirigente máximo manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade como fundação de apoio;
2. Norma aprovada pelo órgão colegiado superior ou órgão equivalente ou declaração emitida pelo dirigente máximo da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico desenvolvidos com sua colaboração;
3. Estatuto referendado pelo conselho superior da instituição apoiada;
4. Órgão deliberativo superior da fundação integrado por, no mínimo, um terço de membros designados pelo conselho superior da instituição apoiada.

O certificado de credenciamento será firmado pelo titular da SECTIDES, ou por autoridades delegadas, e terá validade de 02 (dois) anos, renovável por iguais períodos, mediante requerimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Renovação do Credenciamento

O pedido de renovação do certificado de registro e credenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final da validade.

O pedido de renovação do credenciamento deverá ser instruído com os documentos citados anteriormente, conforme portaria N° 040-R, de 21 de junho de 2021, quando couber, acrescidos dos seguintes:

1. No caso de ICT privada:
 - a. Relatório anual de gestão da ICT privada, aprovado por seu órgão deliberativo superior, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
 - b. Prestação de contas anual da ICT privada, aprovado por seu órgão deliberativo superior, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
2. No caso de fundação de apoio qualificada como ICT:
 - a. Relatório anual de gestão da ICT privada, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
 - b. Prestação de contas anual da ICT privada, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;
 - c. Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;
- d. Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;
 - e. Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados.

Análise e Recurso Administrativo

O requerimento de registro credenciamento e eventual recurso administrativo, juntamente com os documentos solicitados e necessários, serão analisados e julgados pela Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GECIT/SECTIDES, que decidirá pelo credenciamento ou não dos requerentes, bem como pelo deferimento ou indeferimento do recurso administrativo.

A decisão pelo credenciamento ou seu indeferimento será publicada na Imprensa Oficial do Espírito Santo.

Os requerentes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação para interpor recurso contra a decisão proferida pela GECIT/SECTIDES.

O recurso não será admitido pela GECIT/SECTIDES se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

A GECIT/SECTIDES poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico que decidirá de forma definitiva.

A decisão quanto ao recurso interposto será publicada na Imprensa Oficial do Espírito Santo.

Plataforma E-docs

O acesso da plataforma E-docs pode ser feito através do site:

<https://acessocidadao.es.gov.br/>



E-Docs

E-Docs - Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo

TREINAMENTO

ACESSAR

E para maiores informações do uso da plataforma E-docs acesse:

<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1.1.1 Estatuto social comprovando, finalidade não lucrativa, a não remuneração dos membros da diretoria e dos conselhos pelo exercício de suas funções, bem como a finalidade correlata à pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, serviços ou processos executados no Estado de Espírito Santo;

1.1.2 Atas do órgão deliberativo da ICT privada, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, o qual não poderá ser vinculado à instituição apoiada, no caso das ICT qualificadas enquanto fundação de apoio;

1.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;

1.1.4 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

1.1.5 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

1.1.6 Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;

1.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal - CEF.

1.2 Os documentos instituidores da personalidade jurídica da requerente deverão estar em consonância com a legislação civil e notarial pertinente.

1.3 No caso de **fundação de apoio** privada requerer registro e credenciamento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

enquanto ICT privada, também deverão ser apresentados os seguintes documentos

emitidos pela instituição apoiada:

- 1.3.1 Ata de deliberação do órgão colegiado superior ou órgão equivalente ou declaração emitida pelo dirigente máximo manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade como fundação de apoio;
- 1.3.2 Norma aprovada pelo órgão colegiado superior ou órgão equivalente ou declaração emitida pelo dirigente máximo da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio, especialmente quanto aos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico desenvolvidos com sua colaboração;
- 1.3.3 Estatuto referendado pelo conselho superior da instituição apoiada;
- 1.3.4 Órgão deliberativo superior da fundação integrado por, no mínimo, um terço de membros designados pelo conselho superior da instituição apoiada.

1.4 O certificado de credenciamento será firmado pelo titular da SECTIDES, ou por autoridades delegadas, e terá validade de 02 (dois) anos, renovável por iguais períodos, mediante requerimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**